

COMISSÃO NACIONAL DO TERRITÓRIO
ATA DA 28.ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Data: 17 de junho de 2021

Hora de início: 14h00m

Hora de fim: 17h00m

Local: A reunião decorreu através de meios telemáticos

Estiveram presentes os seguintes representantes das entidades:

- Dr.ª Fernanda do Carmo, Presidente da Comissão Nacional do Território (CNT);
- Eng.º José Pacheco, Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR Algarve);
- Eng.ª Carmen Carvalheira, Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR Alentejo);
- Arq.ª Maria Teresa Almeida, Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT).
- Dr.ª Célia Ramos, Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR Norte);
- Eng.º José Oliveira, Diretor Nacional de Prevenção e Gestão de Riscos, da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC);
- Eng.º Rodrigo Dourado em representação da Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente (CPADA);

Não compareceram à reunião os representantes das seguintes entidades:

- Eng.º Nuno Banza, Presidente do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P (ICNF, I.P.);
- Dr. Miguel Gomes, Vice-Presidente do Conselho Diretivo da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP);
- Eng.º Pimenta Machado, Vogal da Agência Portuguesa para o Ambiente (APA, I.P.);
- Professor Eduardo Anselmo Castro, Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR Centro);

Estiveram ainda presentes os seguintes participantes convidados, sem direito a voto:

- Dr.ª Isabel Beja, Secretária de Estado da Conservação da Natureza, das Florestas e do Ordenamento do Território (SECNFOT);
- Eng.ª Teresa Álvares, APA, I.P.;
- Dr.ª Teresa Leonardo, ICNF, I.P.;
- Dra.º Carla Santos, ICNF, I.P.;
- Eng.º Carlos Mendes, ANEPC;

- Arq.^o Jorge Eusébio, CCDR Algarve;
- Dr.^a Helena Mourato, CCDR Alentejo;
- Dr. Carlos Pina, CCDR LVT;
- Dr.^a Margarida Bento, CCDR Centro;
- Dr.^a Carla Velado, CCDR Centro;
- Dr.^a Cristina Guimarães, CCDR Norte;
- Arq.^a Fátima Bacharel, DGT;
- Eng.^a Cristina Garrett, DGT;
- Dr.^a Ana Sofia Rizzone, DGT;
- Arq.^a Marta Rodrigues, DGT.

Ordem do dia

Ponto 1. Informações

Ponto 2. Aprovação da ata da 27.^a Reunião Ordinária

Ponto 3. Ponto de situação e discussão sobre a dinâmica dos PDM para cumprimento dos artigos 198º e 199º do RJGT

Ponto 4. Reserva Ecológica Nacional

Ponto 5. Correções materiais dos planos e programas territoriais

Ponto 6. Programa de Transformação da Paisagem (novos PRGP e AIGP)

Ponto 7. SNIT – partilha e disponibilização de informação

Ponto 8. Relatório de Estado do Ordenamento do Território

Ponto 1. Informações

A **Presidente** deu início à reunião, dando as boas vindas aos participantes. Informou que a reunião iria ser gravada para efeitos de elaboração da ata, gravação essa sujeita a eliminação após a respetiva aprovação. Deu conhecimento de que a DGT se encontra a coordenar o Grupo de Trabalho Novo Bauhaus Europeu (NBE), destinado a promover e divulgar o movimento do NBE. Informou que dos membros deste grupo faz parte a Agência Nacional de Inovação (ANI), a qual vai organizar no início de julho um evento/sessão de esclarecimento dirigida aos municípios sobre financiamento no âmbito do futuro Horizonte Europa. Acrescentou que vai remeter aos membros da Comissão informação sobre esta sessão para que possam participar também.

Não havendo mais informações a prestar por parte dos presentes passou-se ao ponto seguinte.

Ponto 2. Aprovação da ata da 27.^a Reunião Ordinária

Marta Rodrigues, da DGT, referiu que após a circulação do projeto de Ata, a mesma não recebeu nenhum contributo.

Teresa Leonardo, do ICNF, solicitou a introdução de uma frase na página 6 na sua intervenção, de modo a clarificar uma situação que foi mencionada no decurso da reunião o facto do ICNF não ter sido chamado a emitir parecer no processo de transposição do PEOT. Os presentes concordaram com a alteração. Tendo sido projetada, a ata foi editada. Não havendo mais propostas de alteração à ata da 27.^a reunião, a CNT aprovou por unanimidade o referido documento.

Ponto 4. Reserva Ecológica Nacional (REN)

A **Presidente** solicitou ao secretariado técnico que apresentasse a documentação relativa a este ponto, bem como os resultados da reflexão do Grupo de Trabalho da REN, a respeito das questões endereçadas à CNT em matéria de REN.

Marta Rodrigues, da DGT, começou por apresentar o teor do ofício remetido pela CCDR Norte ao gabinete do Sr. SECNFOT (anexo 1), através do qual a CCDR vem expor um conjunto de dúvidas no que respeita à metodologia para delimitação das Áreas de Instabilidade de Vertentes (AIV). Mais acrescentou que tal ofício foi posteriormente remetido pelo referido Gabinete à CNT para afeitos de pronúncia. Referiu que, em súpula, a CCDR vem questionar qual a base do logaritmo a adotar, se *nepriano*, se *natural*, atendendo a que na fórmula de cálculo não consta tal indicação, havendo equipas que têm entendimentos diferentes sobre esta matéria. Acrescentou que havia ainda outras questões a respeito da fórmula, as quais constam do ofício. Referiu que por indicação da Presidente da Comissão foi convocada reunião do GT REN que analisou todas as questões tendo apresentado uma proposta com vista a esclarecer as dúvidas colocadas. Clarificou ainda que, como trabalho prévio, todas as CCDR contactaram as equipas que têm em curso a aplicação da referida metodologia com vista a avaliar se as dúvidas eram comuns, registando-se apenas uma situação, na região Centro, em que uma das equipas tem uma interpretação díspar das demais, quanto à base do logaritmo a utilizar. Projetou de seguida o documento onde se reúnem as soluções e entendimento quanto à aplicação da metodologia para delimitação das AIV, entendimento que reuniu consenso do GT REN.

Cristina Guimarães, da CCDR Norte, referiu que a CCDR Norte congratula-se com o trabalho efetuado, pois importava dar uma resposta a uma situação que levava a que houvesse equipas a interpretar de forma diferente a metodologia, questão que agora fica esclarecida.

A **CNT** deliberou, por unanimidade, aprovar o entendimento sobre a aplicação da metodologia para delimitação das AIV (anexo 2).

A **Presidente** informou de seguida os presentes de que, no âmbito do procedimento que visa a publicação da Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro, relativa às condições e requisitos a que ficam sujeitos os usos e ações em REN, foram recebidas propostas e sugestões de melhoria por parte do Ministério da Economia e da Transição Digital, pelo Ministério do Mar e ainda pelo ICNF. Acrescentou que tais propostas foram remetidas pelo Gabinete do Sr. SECNFOT à CNT para análise e pronúncia.

Marta Rodrigues, da DGT, informou que as referidas propostas foram, por indicação da Presidente, analisadas pelos membros do GT REN, tendo-se procurado encontrar soluções de resposta aos contributos recebidos, salvaguardando a necessidade de harmonizar tais soluções com o disposto no Anexo II do Regime Jurídico da REN, bem como as funções da REN. Acrescentou ainda que, em momento posterior às reuniões do GT REN, a APA veio manifestar a sua preocupação em garantir a emissão de parecer em áreas de REN que são simultaneamente Domínio Hídrico (DH), tendo para isso proposto a introdução de um novo número, ao nível do artigo 5.º, da referida Portaria, por via do qual ficariam também sujeitos a parecer obrigatório e vinculativo da APA os usos e ações localizados em Domínio Hídrico que tenham sido objeto de transferência de competências para as autarquias locais.

Teresa Álvares, da APA, explicou que, com a aprovação da Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e diplomas complementares, nomeadamente no âmbito da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres, deixou de estar prevista a emissão de parecer da APA (via ARH) nas áreas de DH objeto da referida transferência de competências, não havendo agora possibilidade da APA se pronunciar nas matérias da REN. Referiu que, antes desta transferência de competências, a APA tinha preconizado que as ARH se pronunciassem sobre a REN em simultâneo com o parecer de DH que até agora lhes competia. Esclareceu que a introdução de tal artigo visa assim salvaguardar a emissão desse parecer. Acrescentou que terá que haver uma articulação entre os municípios e a APA para que sejam cumpridos todos os requisitos e avaliado o impacto de determinada ação nas funções da REN. Concluiu referindo que, se tal competência passar a ser da exclusiva responsabilidade dos municípios, a APA poderá não ter conhecimento do objeto do licenciamento. A **Presidente** questionou se a transferência de competências era efetuada caso-a-caso, através de um instrumento legal.

Teresa Álvares, da APA, referiu que sim, mas que no caso das praias não, sendo que tal transferência de competência já tinha sido efetivada a partir de janeiro de 2021, havendo diferentes diplomas para diferentes matérias, alguns dos quais preveem a celebração de protocolos, outros não.

Teresa Cunha, da ANMP solicitou a possibilidade de, no prazo de dois dias, remeter o contributo da ANMP, havendo necessidade de analisar a forma como a articulação entre os municípios e a APA está a ser discutida dentro do Grupo de Trabalho da Descentralização.

Teresa Leonardo, do ICNF, questionou se o parecer da APA seria apenas para as situações em que o DH coincide com áreas de REN, ou se para todas as áreas de DH.

Teresa Álvares, da APA, esclareceu que era apenas para as áreas de DH localizadas em REN, havendo muitas situações cumulativas.

A **Presidente** referiu que a redação da proposta da APA «*Ficam também sujeitos a parecer obrigatório e vinculativo da APA, I.P., os usos e ações localizados em Domínio Hídrico que tenham*

sido objeto de transferência de competências para as autarquias locais», é muito ampla podendo vir a gerar dúvidas de interpretação. Mencionando o longo tempo já decorrido desde a entrada em vigor da alteração ao regime jurídico e a urgência de aprovar a Portaria, sugeriu que a preocupação da APA seja reportada à tutela, para que se defina uma solução legislativa.

Margarida Bento, da CCDR Centro, referiu que concorda com a Presidente, pois no caso da emissão de parecer obrigatório e vinculativo, importa saber claramente qual é o objeto de parecer, ou seja, importa saber exatamente quais são as ações que estão sujeitas a parecer.

A **Presidente**, tendo em conta a discussão, propôs que a proposta de alteração à Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro, fosse remetida ao Gabinete do Sr. SECNFOT, conforme foi consensualizada no GT REN, e que fosse sinalizada a proposta da APA e a sua preocupação, deixando a resolução desta última questão ao critério da tutela.

A **CNT** aceitou por unanimidade a proposta da Presidente, tendo a ANMP ficado de enviar o seu contributo.

Ponto 5. Correções materiais dos planos e programas territoriais

A **Presidente** introduziu o tema, tendo referido que o assunto respeita à questão colocada pela CCDR LVT na reunião anterior «27.ª Reunião, Ponto 4 - *Pedido de parecer da CCDR LVT - Suspensão pelo PROT OVT - Retificação das áreas de empreendimentos turísticos fora das áreas urbanas e urbanizáveis previstas no POACB*», questão decorrente da dificuldade na agilização dos procedimentos para correção de erros materiais em IGT. Recordou que da última reunião resultou a iniciativa de propor uma recomendação que permitisse de alguma forma contribuir para agilizar a correção de erros materiais. Informou que, face ao acordado, a CCDR Norte elaborou uma proposta de recomendação remetida à DGT, sobre a qual esta direção-geral introduziu algumas alterações, para que o documento fosse mais abrangente. Esclareceu que, sem entrar em detalhes quanto a situações concretas, procurou-se destacar o disposto no n.º 2, do artigo 122.º do RJIGT a respeito desta matéria, no qual se refere que as correções materiais são obrigatórias, tendo-se clarificado ainda que as correções materiais aos erros devem ser efetuadas independentemente desses erros constarem do corpo do diploma ou dos anexos. Referiu que não foi possível divulgar a proposta de recomendação em momento prévio à reunião.

Teresa Leonardo, do ICNF, solicitou mais algum tempo para análise do documento.

Teresa Álvares, da APA, referiu que contactou a Imprensa Nacional Casa da Moeda (INCM), relativamente à solução discutida na anterior reunião, que visava a possibilidade da APA poder publicar em 1.ª série, tendo aquela entidade informado que tal não era possível, pois a publicação em primeira série apenas é possível aos órgãos de soberania. Nestas situações terá que ser efetuada uma submissão 'a dois tempos', isto é, a APA deverá submeter no Sistema de Submissão Automática dos Instrumentos de Gestão Territorial (SSAIGT) a correção material, encaminhar o

documento registado para a tutela, a qual deverá ulteriormente dar autorização para publicação da referida correção. Concluiu referindo que vai reencaminhar à CNT a resposta da INCM.

A **Presidente** referiu que face, à intervenção de Teresa Álvares, há que fazer alguns ajustamentos na solução para agilização das correções materiais, os quais justificam eventualmente a conceção de um novo procedimento. Propôs assim que fosse elaborado um novo documento, de resposta a essa necessidade, o qual será desenvolvido pela DGT e colocado à consideração da tutela, para avaliação da viabilidade do procedimento e, se validado, apresentado à CNT para aprovação.

Ponto 3. Ponto de situação e discussão sobre a dinâmica dos PDM para cumprimento dos artigos 198º e 199º do RJIGT

A **Presidente** recordou que, face às recentes alterações legislativas, foram alterados os prazos para proceder à inclusão nos PDM das novas regras de classificação e qualificação e para transposição dos Planos Especiais de Ordenamento do Território (PEOT) para os Planos Municipais. Referiu que, no seguimento de tais alterações, a DGT reuniu com a APA e com o ICNF para efetuar um ponto de situação atualizado sobre transposição dos PEOT para os Planos Municipais. Referiu que foi efetuado um ponto de situação a 30 de abril sobre estas dinâmicas onde foi solicitado às CCDR que atualizassem as previsões face aos novos prazos. Os resultados da monitorização foram apresentados aos membros. Destacou que, no que se refere à adaptação dos PDM, as perspetivas melhoraram significativamente, havendo apenas 11 situações em que se considera que é pouco provável que se consiga cumprir o prazo. Recordou a introdução da nova circunstância relativa ao surgimento de um prazo intermédio, circunstância marcada pela reunião da Comissão Consultiva, que terá lugar a 31 de março de 2022, procedimento que importa igualmente monitorizar. Informou ainda os presentes que, caso entendam enviar comentários e/ou propostas para a monitorização poderão apresentá-la à CNT.

Cristina Guimarães, da CCDR Norte, referiu que os critérios que a CCDR Norte usou para classificação das probabilidades quanto à adaptação dos PDM às novas regras de classificação e qualificação do solo, são critérios muito objetivos, que se focam no prazo que as Câmaras deliberaram, o prazo procedimental. Referiu que tal opção justifica, em seu entendimento, o facto de ser a região Norte, a região com mais classificações de «*muito improvável*», embora possa haver situações em que a CCDR considera que é provável que o prazo seja cumprido.

A **Presidente** referiu que é importante que os critérios sejam harmonizados entre todas as CCDR. Solicitou ao secretariado técnico da CNT que divulgasse os critérios previstos pela CCDR Norte às demais CCDR, para que na próxima reunião da Comissão se estabeleça a harmonização em definitivo. Sugeriu que, face à prorrogação do prazo, a monitorização passasse a ser efetuada de dois em dois meses e, mais próximo do prazo, retomar-se-ia o exercício mensalmente, proposta que mereceu a concordância dos presentes.

Isabel Beja, do Gabinete do SECNFOT, destacou que importa que se faça igualmente o acompanhamento do prazo intermédio e solicitou que, a partir de 2022, a monitorização retomasse a periodicidade mensal.

Cristina Guimarães, da CCDR Norte, deu conhecimento de que informou os municípios da região Norte do facto de, em seu entendimento, a realização da reunião plenária da Comissão Consultiva constituir o marco mais importante no que respeita à aferição da dinâmica do PDM, pois nesta primeira reunião plenária já é obrigatório que o município apresente uma proposta de plano com todos os seus elementos constituintes.

A **Presidente** afirmou que concorda inteiramente com o entendimento de Cristina Guimarães, devendo desde já ficar claro que o prazo de 31 de março de 2022 é um prazo fundamental, até ao qual deve estar realizada a primeira reunião plenária e solicitou à ANMP que proceda a uma sensibilização para a importância deste prazo junto dos municípios.

Teresa Cunha, da ANMP, referiu que poderiam fazer uma circular às autarquias com uma recomendação, circular cujo conteúdo poderia ser articulado com os demais membros.

A **Presidente** apresentou de seguida os resultados da monitorização quanto à transposição dos PEOT para os Planos Municipais.

Cristina Garrett, da DGT, referiu que este ponto de situação foi feito com base no acompanhamento e reporte pelas CCDR, contando igualmente com o contributo da APA e do ICNF. Mais acrescentou que, dada a proximidade do prazo, que termina a 13 de julho, foi solicitado às CCDR que fizessem, no decurso da reunião, a identificação dos casos em que é provável que venha a ser necessário emitir as declarações de suspensão de normas de planos territoriais. Aludiu a uma interação efetuada com a CCDR Algarve, na qual se abordou a necessidade de audição dos municípios tendo em conta o disposto no Código do Procedimento Administrativo. Acrescentou que, dos reportes que tem, no caso da região Lisboa e Vale do Tejo não se perspectivam declarações de suspensão, contrariamente à região do Algarve, onde se prevê que venham a ser emitidas algumas declarações. Referiu que considera que seria importante definir alguma harmonização em termos de procedimento, ou de abordagem às declarações. Esclareceu que quanto à submissão destas declarações, apesar do RJIGT fazer referência à Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), as declarações de suspensão de planos têm que ser efetuadas através da SSAIGT.

A **Presidente** referiu que é expectável que venha a ocorrer uma concentração de publicações em Diário da República relativas a Declarações de Suspensão e de Alterações por Adaptação. Acrescentou que esta informação tem que entrar no SSAIGT para ficar associada aos respetivos instrumentos no Sistema Nacional de Informação Territorial (SNIT), garantindo assim que o SNIT permaneça atualizado. Sublinhou que, por um lapso, o n.º 2 do artigo 29.º do RJIGT refere a PCGT como a plataforma na qual devem ser submetidas as Declarações de Suspensão, mas que, conforme referido supra por Cristina Garrett, a plataforma a usar para esta submissão é o SSAIGT.

Cristina Garrett, da DGT, projetou algumas imagens explicativas da forma como deverá ser efetuada a submissão.

A **Presidente** solicitou às CCDR que apresentassem o ponto de situação quanto à transposição dos PEOT para os Planos Municipais.

Jorge Eusébio, da CCDR Algarve, referiu que, dos dezasseis municípios da região, há três em que não se aplica a transposição das normas, dois deles porque não têm Planos Especiais aplicáveis (Alcoutim e São Brás de Alportel), sendo que no caso do terceiro (Silves), o PDM já foi revisto, tendo, no âmbito dessa revisão incorporado as normas. Nos restantes treze municípios, para além dos respetivos PDM, foram identificados mais cinco IGT (Planos de Pormenor e Planos de Urbanização) que têm normas incompatíveis com os PEOT que, no caso do Algarve, constituem um universo de dez Planos. Referiu que apesar do acompanhamento muito próximo que têm vindo a fazer a todas as autarquias, a CCDR tem a perceção de que nenhum dos treze municípios terá condições de garantir, em tempo, a transposição das normas do PEOT para os PDM, todavia encontram-se a trabalhar nesta matéria e a ultimar as propostas, sendo que três municípios já submeteram à CCDR, APA e ICNF as suas propostas. Acrescentou que, com base nessa perspetiva, a CCDR, no passado dia 14 de junho, oficiou os aluídos treze municípios, dando a conhecer o projeto de declaração de suspensão das normas dos respetivos PDM que a CCDR identificou como sendo incompatíveis com os PEOT, solicitando que no prazo de dez dias manifestassem a sua posição, prazo este que ainda não terminou. Sublinhou que, ainda que no dia 13 de julho possa não haver condições para que a transposição das normas esteja publicada, é expectável que tal venha a acontecer a breve prazo em muitas das situações, designadamente ao longo dos meses de julho e de agosto.

José Pacheco, da CCDR Algarve, referiu que todo este trabalho tem vindo a ser efetuado em articulação com o ICNF e a APA.

Helena Mourato, da CCDR Alentejo, referiu que no caso da região Alentejo há um universo de onze municípios em que a situação não se aplica, vinte e três municípios que já incorporaram as normas dos PEOT nos seus PDM e treze em situação de não transposição, dois dos quais praticamente concluídos, sendo expectável que para aqueles dois a publicação das normas aconteça até 13 de julho, havendo seis também em vias de cumprimento ainda que com o procedimento mais atrasado. Referiu que a CCDR Alentejo já enviara aos municípios a indicação das normas a transpor e que irá identificar as normas dos PDM a suspender. Concluiu referindo que subsistem cinco ou seis situações em que dificilmente se conseguirá cumprir os prazos. Questionou qual deverá ser o procedimento a seguir nos casos em que a incorporação das normas do PEOT se encontra numa fase final, mas em que a publicação não será efetuada até ao dia 13 de julho.

Carlos Pina, da CCDR LVT, referiu que no caso daquela região, no que respeita às situações que ainda se encontravam pendentes, as mesmas já estão encaminhadas, estando as normas a ser incorporadas através de alterações por adaptação, sendo que todos os municípios já têm sessões marcadas até ao dia 24 de junho. Acrescentou que há uma situação, caso do município de Alcanena,

cujo processo já foi remetido para ratificação. Referiu que algumas dificuldades poderão decorrer em virtude da capacidade de resposta da INCM ficar aquém do necessário. Afirmou que não lhe parece fazer sentido suspender normas de planos cuja alteração já foi aprovada pelo órgão competente.

Cristina Guimarães, da CCDR Norte, afirmou que concorda com o colega e que tal também não lhe faz sentido, pois o ato de transmissão é marcado pela aprovação em executivo.

Carlos Pina, da CCDR LVT, referiu que, no âmbito deste trabalho, a CCDR envia para a APA e para o ICNF a proposta remetida pelos municípios quanto às alterações por adaptação, sendo que o ICNF ao dar o seu retorno identifica também as normas a transpor no âmbito dos Planos Regionais de Ordenamento Florestal (PROF). Referiu que, em seu entendimento, os procedimentos devem incidir exclusivamente sobre os PEOT, pois o prazo que está em causa é respeitante à incorporação das normas dos mesmos. Deixou um apelo ao ICNF para que esta situação fosse corrigida.

Margarida Bento, da CCDR Centro, referiu que, nas situações em as normas dos PEOT ainda não estão integradas, os trabalhos estão em curso perspetivando-se que o prazo venha a ser cumprido, com exceção de Vila Velha de Rodão. Acrescentou que, para esse município, a CCDR já enviou, no passado dia 15 de junho, a informação com a identificação das normas que irão ser suspensas.

Cristina Guimarães, da CCDR Norte, referiu que dos quarenta e um municípios da CCDR Norte, dezoito já integraram as normas dos PEOT nos seus PDM, sendo que para os restantes vinte e três, está previsto que as alterações por adaptação sejam efetivadas, por via da sua aprovação em reunião de executivo, antes do dia 13 de julho, não se afigurando que venha a existir nenhuma situação que justifique a emissão de Declarações de Suspensão. Referiu que no que respeita aos PROF há que ter em atenção as normas dos PDM que são incompatíveis com aqueles IGT, matéria que também carece de ser abordada, entendendo todavia que no momento presente há que concentrar os esforços na questão dos PEOT. Transmitiu que há uma grande insatisfação por parte dos municípios abrangidos pelo POOC Caminha-Espinho, Programa cuja aprovação está eminente e que os vai obrigar a fazer duas transposições.

A **Presidente**, feitos os pontos de situação, questionou Fátima Ferreira, jurista da DGT, quanto à questão colocada pela CCDR Alentejo.

Fátima Ferreira, da DGT, referiu que só há certeza absoluta de que o prazo vai ser cumprido quando o processo é submetido ao SSAIGT, independentemente do tempo que levará a ser publicado pela INCM, pois este tempo já não é da responsabilidade dos municípios. Referiu que partilha o entendimento da Dra. Cristina Guimarães quanto ao facto do ato ser marcado pela aprovação em executivo, mas há que garantir que o processo é posteriormente submetido.

A **Presidente** concluiu referindo na dúvida da submissão em tempo as CCDR deverão emitir a Declaração de Suspensão.

Isabel Beja, do Gabinete SECNFOT, referiu que também é esse o entendimento do Gabinete.

A **Presidente** solicitou às CCDR que monitorizem o seguimento dos procedimentos aprovados em executivo, com vista a garantir que os processos dão entrada na plataforma SSAIGT, devendo a DGT dar igualmente conhecimento às CCDR da entrada de publicações de alterações por adaptação de PDM com entrada a partir de 14 de julho.

A Presidente solicitou às CCDR que verificassem os dados e que os confirmassem.

Teresa Leonardo, do ICNF, referiu, em resposta à observação de Carlos Pina a respeito dos PROF, que, o trabalho que o ICNF tem vindo a efetuar em matéria de identificação de normas a transpor, é uma pronúncia no âmbito dos seus IGT, e é nessa perspetiva que tem vindo a integrar também a informação sobre os PROF, todavia compreende que no momento atual a preocupação das CCDR, esteja centrada nos PEOT, não havendo oportunidade de atender à plenitude dos pareceres do ICNF. Referiu ainda que o ICNF efetuou um trabalho muito detalhado sobre as normas que deveriam ser transpostas, tendo trabalhado em conjunto com as cinco CCDR.

Ponto 6. Programa de Transformação da Paisagem (novos PRGP e AIGP)

A **Presidente** recordou que, na reunião anterior, tinha ficado acordado a realização de um pequeno evento sobre o Programa de Transformação da Paisagem (PTP), cuja data ainda será oportunamente agendada. Informou que neste momento em termos de Programas de Reordenamento e Gestão da Paisagem (PRGP), há um Programa já aprovado (PRGP das Serras de Monchique e Silves), estando em curso o PRGP do Pinhal interior, coordenado pelo ICNF e a decorrer o procedimento para adjudicação de quatro novos PRGP. Referiu que pretende fazer um evento incidente sobre estes quatro Programas, com a participação dos membros da CNT, sendo o objetivo ter vinte PRGP aprovados até 2025, estando previsto, ainda em 2021, o lançamento de mais quatro PRGP. Mais referiu que as soluções de planeamento no âmbito dos PRGP reportam-se a territórios limitados, mas as orientações que deles decorram terão de aplicar-se a territórios mais vastos, também vulneráveis, abordagem que carece de ser discutida. Referiu que no que respeita às Áreas Integradas de Gestão da Paisagem (AIGP), incumbe à DGT emitir parecer, com o apoio do ICNF, e submeter à tutela a proposta de constituição das mesmas e informou que até 8 de maio foram submetidas cerca de cem propostas.

Ponto 7. SNIT – partilha e disponibilização de informação

A **Presidente** deu nota sobre a importância e impacto destes sistemas de informação, sendo o SNIT um sistema que está a ser cada vez mais requisitado, mas que, em determinadas áreas de informação, carece de maior desenvolvimento, nomeadamente ao nível da Reserva Ecológica Nacional, havendo ainda muitos municípios sem a delimitação da REN em formato vetorial. Informou que, relativamente à Reserva Agrícola Nacional, a DGT tem vindo a fazer um trabalho em articulação com a DGADR, havendo muito em breve uma cobertura aceitável do país. Informou que foi feito um

pedido às CCDR para que remetam a informação mais recente que têm sobre a REN em formato vetorial, mesmo que se trate de informação não oficial.

A **Presidente** referiu que a CCDR Algarve tinha solicitado que a informação dos PDM também fosse disponibilizada em formato vetorial. Referiu que a DGT se encontra a trabalhar nesta matéria e que essa informação ficará disponível tal como foi depositada, isto é, sem que haja qualquer tratamento da mesma por parte da DGT.

Cristina Garrett, da DGT, referiu que a DGT tem vindo a disponibilizar a informação do PDM a pedido, às CCDR, ou até mesmo aos municípios, enquanto a nova funcionalidade do SNIT para disponibilização desta informação ainda não está operacional. Acrescentou que a informação será semelhante à solução que já está implementada na pesquisa de SRUP. Acrescentou que consoante a fonte da informação seja oficial ou não, a mesma será disponibilizada em serviços diferentes do SNIT.

Ponto 8. Relatório de Estado do Ordenamento do Território

Cristina Garrett, da DGT, projetou pequena apresentação sobre a elaboração do REOT, o procedimento e seus momentos.

Fátima Bacharel, da DGT, aludiu à estreita dinâmica entre as entidades no âmbito da elaboração do REOT, destacando a boa colaboração, sendo que de todas as medidas para as quais foram solicitados reportes apenas nove não tiveram iniciativas reportadas, havendo para algumas situações aspetos que se pretendem aprofundar. Informou que se encontra concluído o trabalho de identificação e carregamentos dos indicadores. Referiu que já se retiram algumas conclusões para o futuro em resultado de uma primeira leitura da informação produzida e reportada. Concluiu referindo que neste momento o balanço é muito positivo quanto à participação e envolvimento das entidades.

A **Presidente** referiu que este documento será partilhado no seio do Fórum Intersectorial e também na CNT, prevendo-se posteriormente uma interação com a tutela com vista a programar o momento e moldes da consulta pública e o seguimento dos trabalhos.

Nada mais havendo a acrescentar, a Presidente deu por concluída a reunião e agradeceu a presença de todos.

A Presidente da Comissão Nacional do Território

Fernanda
Maria Rosa do
Carmo Julião

Assinado de forma
digital por Fernanda
Maria Rosa do Carmo
Julião
Dados: 2021.09.29
17:01:12 +01'00'

Fernanda do Carmo

A Secretária da Comissão Nacional do Território (em substituição)

Célia Maria
Gomes de
Oliveira Ramos

Assinado de forma
digital por Célia Maria
Gomes de Oliveira
Ramos
Dados: 2021.09.30
14:54:13 +01'00'

Célia Ramos



Exma. Senhora
 Chefe de Gabinete
 Secretário de Estado da Conservação da Natureza,
 das Florestas e do Ordenamento do Território
 Dr.^a Catarina Lourenço
 Rua de «O SÉCULO», 51 - 2.^o
 1200-433 LISBOA

Data de expedição: 18-02-2021

Sua referência

--

Sua comunicação

--

Nossa referência

OF_DOGET_SFT_2664/2021
 PE-INF_102/2019

Assunto|Subject

Orientações Estratégicas da REN
 Pedido de esclarecimentos sobre os procedimentos metodológicos para a delimitação das Áreas de Instabilidade de Vertentes

Na sequência do acompanhamento dos processos de delimitação da Reserva Ecológica Nacional dos concelhos da Região Norte, à luz das Orientações Estratégicas da Reserva Ecológica Nacional consignadas na Portaria n.º 336/2019, de 26 de setembro, solicita-se esclarecimento e eventual retificação do referido diploma relativamente aos aspetos que a seguir se expõem.

No que concerne à delimitação das Áreas de Instabilidade de Vertentes, procede o n.º 5 da Secção IV do supracitado diploma à descrição dos respetivos procedimentos metodológicos a adotar, referindo a alínea 3) que *“Este método tem uma base Bayesiana, sustentando-se na transformação logarítmica (log natural) da razão entre probabilidade condicionada e probabilidade a priori.”*

Verificando-se, contudo, discrepância entre esta redação e a equação que lhe sucede, já que a notação matemática *log* pressupõe a aplicação do logaritmo decimal (logaritmo de base 10) e não do logaritmo natural (ou neperiano, de base *e*) referido, o qual deveria ser traduzido por *ln* ou por *log_e*, questiona-se qual o logaritmo que, efetivamente, se pretende ver aplicado – natural ou decimal.

Aproveita-se ainda para alertar para os seguintes erros já reportados na sequência de pedidos de contributos à CCDR-N sobre as Orientações Estratégicas da REN, que importa igualmente corrigir, de acordo com fontes bibliográficas especializadas nestas matérias:

- Na equação sobre a qual se debruça a divergência acima descrita, o logaritmo é relativo a toda a fração, pelo que, sem prejuízo de melhor esclarecimento sobre o logaritmo a adotar, a fórmula deverá ser apresentada como na figura 1 ou como na figura 2;
- Na explicação que sucede esta equação – *“Devido à normalização logarítmica, I_j não é determinável quando $S_i = 0$. Nestes casos, o valor de I_j deve ser assumido como igual ao I_j mais baixo determinado para o conjunto das*



variáveis de predisposição consideradas.” – todas as referências a I_j deverão ser substituídas por I_i , tal como constava da RCM n.º81/2012, 3 de Outubro, com a Declaração de Retificação n.º71/2012, 30 Novembro, entretanto revogada;

- Na segunda equação expressa na alínea 3) do n.º 5 da Secção IV, o produto apresentado será entre X_{ij} e I_i e não entre X_{ij} e I_j (ver figura 3). Repare-se que, resolvendo a equação tal como apresentada na Portaria n.º 336/2019, de 26 de setembro, X_{ij} seria sempre igual a 1 (um), ou, substituindo X_{ij} por 0 (zero), a equação resultaria em $I=0$ (um igual a zero).

$$I_i = \log \left(\frac{S_i}{N_i} / \frac{S}{N} \right)$$

Figura 1

$$I_i = \log \frac{S_i / N_i}{S / N}$$

Figura 2

$$I_j = \sum_{i=1}^n X_{ji} \cdot I_i$$

Figura 3

Estando a CCDR-N ciente de que estas divergências comprometem a continuidade plena dos trabalhos de delimitação da Reserva Ecológica Nacional e, por consequência, dos processos de Revisão dos PDM, apela-se à Secretaria de Estado da Conservação da Natureza, das Florestas e do Ordenamento do Território para que o esclarecimento das questões elencadas se processe o mais breve quanto possível.

Saliente-se que, na Região Norte, a aplicação das Orientações Estratégica da REN resulta já num conjunto significativo de propostas em estado avançado, que poderão, involuntariamente, conter incorreções desta natureza.

Com os melhores cumprimentos,

A Vice-Presidente da CCDR-N



Célia Ramos

ANEXO 2 - ENTENDIMENTO DA CNT

Aplicação da metodologia para delimitação das Áreas de Instabilidade de Vertentes

A primeira equação constante da alínea 3) do ponto 5 da secção IV das Orientações Estratégicas Nacionais e Regionais para delimitação da REN, publicadas através da Portaria n.º 336/2019, de 26 de setembro, respeitante aos Procedimentos Metodológicos para Delimitação das Áreas de Instabilidade de Vertentes, e que visa calcular o Valor Informativo (I_i) deve ser lida e interpretada tendo em conta o texto em que se insere, designadamente o parágrafo que a antecede e onde se refere «*Este método tem uma base Bayesiana, sustentando-se na transformação logarítmica (log natural) da razão entre a probabilidade condicionada e a probabilidade a priori*»¹.

O referido logaritmo é respeitante a toda a fração.

Na explicação que sucede esta equação regista-se uma troca da letra « i » pela letra « j ».

Assim, onde se lê, «*Devido à normalização logarítmica, I_j não é determinável quando $S_i = 0$. Nestes casos, o valor de I_j deve ser assumido como igual ao I_j mais baixo determinado para o conjunto das variáveis de predisposição consideradas*», deverá ler-se «*Devido à normalização logarítmica, I_i não é determinável quando $S_i = 0$. Nestes casos, o valor de I_i deve ser assumido como igual ao I_i mais baixo determinado para o conjunto das variáveis de predisposição consideradas*».

De igual modo, a segunda equação expressa na alínea 3) do ponto 5 da secção IV do referido diploma, contém uma incorreção já existente na Declaração de Retificação n.º 71/2012, de 30 de novembro, pelo que a mesma deverá assumir a expressão constante da figura seguinte, em que o produto apresentado será entre X_{ij} e I_i , e em que i varia de 1 a m :

$$I_j = \sum_{i=1}^m X_{ij} I_i$$

Figura 1

¹ Alínea 3) do Ponto n.º 5, da Secção IV